

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO
AO SENHOR “OLÍMPIO PARREIRA DE
VASCONCELOS”.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor “**OLÍMPIO PARREIRA DE VASCONCELOS**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Olímpio teve uma infância no interior de Mato Grosso em que o esporte sempre permeou a sua vida. Tanto jogando com amigos na rua, escola, ginásios e campos da cidade, como assistindo pela televisão. A paixão pela leitura logo surgiu com jornais, revistas, gibis e livros. Pela leitura a inspiração para escrever. Junto a isso, apoiado pelo seu pai, sempre acompanhou grandes eventos esportivos pela televisão e rádio. Mesmo sem saber nascia ali um sentimento e uma união de Olímpio pela comunicação.

Decorrentemente, Olímpio seguiu a carreira de jornalista, se tornando co-autor, em parceria com escritores do Brasil inteiro, do livro: Copa do Mundo 2014: debates sobre mídia e cultura. Livro este que foi publicado em 2015. No capítulo escrito por Olímpio foi ressaltado a importância da Copa para o município de Cuiabá. Da transformação e dos avanços esportivos que o evento causou à cidade.

Olímpio foi o primeiro comentarista mato-grossense a transmitir ao vivo uma partida de um clube de Cuiabá na Série A do Brasileiro para todo o estado em 2021.

Produziu e editou diversas reportagens com crianças/atletas carentes de Cuiabá sobre as condições precárias para a prática esportiva na capital. Com a veiculação na TV Centro América foi conseguido doações, que mudaram a vida desses cidadãos.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º,



§ 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de abril de 2024

Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - PL

Vereador(a)

